

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Nos termos do art. 10, § 7º c/c art. 16, incisos I, IV, XI e XX, do estatuto da AOPMBM, a Diretoria Executiva da AOPMBM, como órgão colegiado, **ACOLHE e RATIFICA** todas as deliberações da Comissão de Ética e Disciplina - CED - em especial as sanções sugeridas na ata de 13 de dezembro de 2023 para **EXCLUIR** os seguintes associados por infração ao art. 10, § 3º, inciso VI, do estatuto da AOPMBM: ANDERSON GODINHO CARVALHO; BARBARA GOULOBEFF; CLÁUDIO ALVES DA SILVA; DENISE DA CONCEIÇÃO LOPES; EDIMAR SILVÉRIO DOS SANTOS; FÁBIO AUGUSTO CRUZ FLORENTINO; FLÁVIO LUIZ DE JESUS; GILBERTO SEBASTIÃO PEREIRA LEMOS JÚNIOR; GIOVANI MOREIRA ZANETI CAMPOS; ISAC FARIA DA FONSECA; JOÃO RONALDO MÁXIMO; LEONARDO VELOSO NEVES; MÁRCIA DE MIRANDA MEIRA; RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA e VALCI BRITO DA SILVA. **EXCLUIR** o associado LUIZ ALBERTO CALIXTO, por infração ao art. 10, § 3º, inciso VIII, do estatuto da AOPMBM: Para cumprir a presente deliberação, a Diretoria Executiva determina: 1 - Todas as atas da CED sejam averbadas no Cartório de Pessoas Jurídicas no registro da AOPMBM; 2 - Seja publicado no portal da AOPMBM o presente termo de aplicação de penalidade. Tal publicação será considerada “divulgação da sanção” prevista no art. 3º, do Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina. O primeiro dia útil seguinte será o termo inicial para interposição de recurso à Assembleia Geral; 3 - Uma cópia das atas da CED deste ano ficará à disposição para consulta dos interessados no Departamento Jurídico da AOPMBM; 4 - Considerando que o estatuto AOPMBM não prevê efeito suspensivo para o recurso interposto à Assembleia Geral, sejam todos os associados acima especificados excluídos do rol de associados da AOPMBM, a partir da data de publicação no portal da AOPMBM do presente termo de aplicação de penalidade; 5 - Cumprido o disposto no item 4 (quatro) deste termo, sejam cancelados todos os benefícios sociais utilizados pelos

associados excluídos, notadamente assistência jurídica, plano de telefonia e convênios; 6 - A Secretaria da AOPMBM adotará as providências cabíveis para cumprir o disposto no art. 10, § 4º, do estatuto da AOPMBM, haja vista que o associado excluído fica impossibilitado de se filiar novamente à AOPMBM pelo período de 06 (seis) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

AILTON CIRILO DA SILVA, Cel. PM QOR
Presidente

ROSÂNGELA DE SOUZA FREITAS, Cel. PM QOR
1ª Vice-Presidente

NIVALDO SOARES SILVA, Maj BM QOR
2º Vice-Presidente

HÉRCULES DE PAULA FREITAS, Cel PM QOR
Tesoureiro

WELVISSON GOMES BRANDÃO, Ten Cel PM
Secretário